

## **Processo**

REsp 1195791 / RJ  
RECURSO ESPECIAL  
2010/0093748-0

## **Relator(a)**

Ministra ELIANA CALMON (1114)

## **Órgão Julgador**

T2 - SEGUNDA TURMA

## **Data do Julgamento**

26/08/2010

## **Data da Publicação/Fonte**

DJe 08/09/2010

## **Ementa**

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO ? INVIABILIDADE DE DE ANÁLISE DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL ? MANDADO DE SEGURANÇA ? PROFESSOR ? REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ? 40 HORAS SEMANAIS ? INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS ACUMULAÇÃO DE CARGOS ? IMPOSSIBILIDADE ? PRECEDENTE DO STF.

1. Descabe ao STJ analisar violação de dispositivo constitucional.
2. Segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, é inconstitucional a acumulação de dois cargos de professor, quando ambos estão submetidos ao regime de 40 horas semanais e um deles exige dedicação exclusiva. Hipótese dos autos.
3. Recurso especial parcialmente conhecido e não provido.

## **Acórdão**

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Sr(a). Ministro(a)-Relator(a)." Os Srs. Ministros Castro Meira, Humberto Martins (Presidente), Herman Benjamin e Mauro Campbell Marques votaram com a Sra. Ministra Relatora.

## **Notas**

Veja os EDcl no REsp 1195791-RJ que foram acolhidos com efeitos modificativos.